



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
2º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO n°. 002/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO DE n° 002/2024,
CELEBRADO PELO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES E A EMPRESA ALAN
BATISTA DIORIA LTDA - A.P.I SOLUÇÕES.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, com sede na Rua Francisco Vieira de Rezende nº62, centro, São José do Calçado/ES inscrito no CNPJ sob o nº 05.271.924/0001-46, neste ato representado pela sua **DIRETORA PRESIDENTE, a Sra. NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO, nomeada pelo DECRETO Nº 7.715/2024**, portadora do CPF nº 105.315.007-56; conforme solicitado no Processo Administrativo IPESC nº 00550/2025.

CONTRATADA

EMPRESA ALAN BATISTA DIORIA LTDA - A.P.I SOLUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita C.N.P.J no sob Nº. 18.114.092/0001-04, estabelecida na Rua Justino José Maria das Dores nº. 08, Vale do Sol, município, Guaçuí/ES, doravante designada contratada, neste ato representado por seu sócio, ALAN BATISTA DIORIA, resolvem em conformidade, **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por igual período, qual seja, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2025 até 31/12/2026 do **CONTRATO n° 002/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o contrato n°. 002/2024 com acréscimo de INPC, perfazendo o valor global de R\$ 3.875,41 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), que será pago após a apresentação de certidões negativas e a nota fiscal do serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do calçado/ES, 23 de dezembro de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO

DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 7.715/2024

Responsável legal da CONTRATADA

ALAN BATISTA DIORIA LTDA - A.P.I SOLUÇÕES

ALAN BATISTA DIORIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: